



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MAPA E RELATÓRIO DE PREÇOS



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELO PREPARO EM TODAS AS FASES, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA.

LOTE ÚNICO				BANCO DE PREÇOS		PREÇOS DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS		ÓRGÃO	LPATSA - ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 13.530.225/0001-00		RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 11.164.874/0001-09		PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA CNPJ: 19.092.349/0001-29		SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA CNPJ: 09.445.502/0001-19		PREÇO ESTIMADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DESJEJUM - BERÇÁRIO	SERVIÇO	32.200	R\$ 3,23	R\$ 104.006,00	R\$ 5,42	R\$ 174.524,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE	R\$ 3,58	R\$ 115.276,00	R\$ 3,25	R\$ 104.650,00	R\$ 3,20	R\$ 103.040,00	R\$ 3,50	R\$ 112.700,00	R\$ 3,35	R\$ 107.870,00
2	LANCHE MATUTINO - BERÇÁRIO	SERVIÇO	32.200	R\$ 3,92	R\$ 126.224,00	R\$ 5,39	R\$ 173.558,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE	R\$ 2,08	R\$ 66.976,00	R\$ 2,30	R\$ 74.060,00	R\$ 2,00	R\$ 64.400,00	R\$ 2,50	R\$ 80.500,00	R\$ 2,56	R\$ 82.432,00
3	ALMOÇO - BERÇÁRIO	SERVIÇO	32.200	R\$ 4,11	R\$ 132.342,00	R\$ 6,00	R\$ 193.200,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE	R\$ 4,36	R\$ 140.392,00	R\$ 5,10	R\$ 164.220,00	R\$ 4,20	R\$ 135.240,00	R\$ 5,00	R\$ 161.000,00	R\$ 4,55	R\$ 146.510,00
4	LANCHE VESPERTINO - BERÇÁRIO	SERVIÇO	32.200	R\$ 3,92	R\$ 126.224,00	R\$ 5,39	R\$ 173.558,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE	R\$ 2,08	R\$ 66.976,00	R\$ 2,30	R\$ 74.060,00	R\$ 2,00	R\$ 64.400,00	R\$ 2,00	R\$ 64.400,00	R\$ 2,46	R\$ 79.212,00
5	CEIA - BERÇÁRIO	SERVIÇO	32.200	R\$ 4,56	R\$ 146.832,00	R\$ 5,83	R\$ 187.726,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE	R\$ 3,75	R\$ 120.750,00	R\$ 5,10	R\$ 164.220,00	R\$ 4,20	R\$ 135.240,00	R\$ 4,12	R\$ 132.664,00	R\$ 4,35	R\$ 140.070,00
6	LANCHE (MATUTINO E VESPERTINO) - CRECHE PARCIAL	SERVIÇO	9.800	R\$ 4,10	R\$ 40.180,00	R\$ 4,33	R\$ 42.434,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 5,95	R\$ 58.310,00	R\$ 5,50	R\$ 53.900,00	R\$ 5,50	R\$ 53.900,00	R\$ 6,00	R\$ 58.800,00	R\$ 5,23	R\$ 51.254,00
7	DESJEJUM - CRECHE INTEGRAL	SERVIÇO	425.600	R\$ 3,18	R\$ 1.353.408,00	R\$ 4,32	R\$ 1.838.592,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 3,32	R\$ 1.412.992,00	R\$ 3,00	R\$ 1.276.800,00	R\$ 3,00	R\$ 1.276.800,00	R\$ 3,20	R\$ 1.361.920,00	R\$ 3,34	R\$ 1.421.504,00
8	LANCHE MATUTINO - CRECHE INTEGRAL	SERVIÇO	425.600	R\$ 3,78	R\$ 1.608.768,00	R\$ 4,31	R\$ 1.834.336,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 2,09	R\$ 889.504,00	R\$ 2,50	R\$ 1.064.000,00	R\$ 2,00	R\$ 851.200,00	R\$ 2,50	R\$ 1.064.000,00	R\$ 2,57	R\$ 1.093.792,00
9	ALMOÇO - CRECHE INTEGRAL	SERVIÇO	425.600	R\$ 4,49	R\$ 1.910.944,00	R\$ 4,30	R\$ 1.830.080,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 4,49	R\$ 1.910.944,00	R\$ 5,50	R\$ 2.340.800,00	R\$ 4,20	R\$ 1.787.520,00	R\$ 5,20	R\$ 2.213.120,00	R\$ 4,70	R\$ 2.000.320,00
10	LANCHE VESPERTINO - CRECHE INTEGRAL	SERVIÇO	425.600	R\$ 3,78	R\$ 1.608.768,00	R\$ 4,31	R\$ 1.834.336,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 2,51	R\$ 1.068.256,00	R\$ 2,50	R\$ 1.064.000,00	R\$ 2,00	R\$ 851.200,00	R\$ 2,32	R\$ 987.392,00	R\$ 2,62	R\$ 1.115.072,00
11	CEIA - CRECHE INTEGRAL	SERVIÇO	425.600	R\$ 3,95	R\$ 1.681.120,00	R\$ 5,10	R\$ 2.170.560,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE	R\$ 3,84	R\$ 1.634.304,00	R\$ 4,00	R\$ 1.702.400,00	R\$ 3,50	R\$ 1.489.600,00	R\$ 4,17	R\$ 1.774.752,00	R\$ 3,89	R\$ 1.655.584,00
12	LANCHE (MATUTINO E VESPERTINO) - PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SERVIÇO	458.000	R\$ 3,51	R\$ 1.607.580,00	R\$ 5,15	R\$ 2.358.700,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 4,16	R\$ 1.905.280,00	R\$ 4,35	R\$ 1.992.300,00	R\$ 4,00	R\$ 1.832.000,00	R\$ 4,60	R\$ 2.106.800,00	R\$ 4,12	R\$ 1.886.960,00
13	LANCHE MATUTINO - PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	SERVIÇO	131.000	R\$ 2,95	R\$ 386.450,00	R\$ 5,02	R\$ 657.620,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 2,09	R\$ 273.790,00	R\$ 2,50	R\$ 327.500,00	R\$ 2,00	R\$ 262.000,00	R\$ 2,00	R\$ 262.000,00	R\$ 2,31	R\$ 302.610,00
14	ALMOÇO - PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	SERVIÇO	131.000	R\$ 4,01	R\$ 525.310,00	R\$ 5,30	R\$ 694.300,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 4,49	R\$ 588.190,00	R\$ 5,00	R\$ 655.000,00	R\$ 4,50	R\$ 589.500,00	R\$ 4,60	R\$ 602.600,00	R\$ 4,52	R\$ 592.120,00
15	LANCHE VESPERTINO - PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	SERVIÇO	131.000	R\$ 2,95	R\$ 386.450,00	R\$ 5,02	R\$ 657.620,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 2,51	R\$ 328.810,00	R\$ 2,50	R\$ 327.500,00	R\$ 2,00	R\$ 262.000,00	R\$ 2,50	R\$ 327.500,00	R\$ 2,49	R\$ 326.190,00
16	LANCHE (MATUTINO E VESPERTINO) - PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL I E II PARCIAL	SERVIÇO	3.591.800	R\$ 3,68	R\$ 13.217.824,00	R\$ 5,71	R\$ 20.509.178,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 4,16	R\$ 14.941.888,00	R\$ 4,35	R\$ 15.624.330,00	R\$ 4,50	R\$ 16.163.100,00	R\$ 4,22	R\$ 15.157.396,00	R\$ 4,18	R\$ 15.013.724,00
17	LANCHE MATUTINO - FUNDAMENTAL I E II INTEGRAL	SERVIÇO	381.400	R\$ 3,58	R\$ 1.365.412,00	R\$ 5,59	R\$ 2.132.026,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 2,87	R\$ 1.094.618,00	R\$ 2,50	R\$ 953.500,00	R\$ 2,00	R\$ 762.800,00	R\$ 3,00	R\$ 1.144.200,00	R\$ 2,79	R\$ 1.064.106,00
18	ALMOÇO - FUNDAMENTAL I E II INTEGRAL	SERVIÇO	381.400	R\$ 4,72	R\$ 1.800.208,00	R\$ 5,64	R\$ 2.151.096,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 5,19	R\$ 1.979.466,00	R\$ 5,00	R\$ 1.907.000,00	R\$ 4,50	R\$ 1.716.300,00	R\$ 5,00	R\$ 1.907.000,00	R\$ 4,88	R\$ 1.861.232,00
19	LANCHE VESPERTINO - FUNDAMENTAL I E II INTEGRAL	SERVIÇO	381.400	R\$ 3,58	R\$ 1.365.412,00	R\$ 5,59	R\$ 2.132.026,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 3,16	R\$ 1.205.224,00	R\$ 3,00	R\$ 1.144.200,00	R\$ 3,00	R\$ 1.144.200,00	R\$ 3,27	R\$ 1.247.178,00	R\$ 3,20	R\$ 1.220.480,00
20	LANCHE (MATUTINO E VESPERTINO) - AEE PARCIAL	SERVIÇO	121.800	R\$ 4,08	R\$ 496.944,00	R\$ 4,35	R\$ 529.830,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 4,16	R\$ 506.688,00	R\$ 4,35	R\$ 529.830,00	R\$ 4,50	R\$ 548.100,00	R\$ 4,22	R\$ 513.996,00	R\$ 4,28	R\$ 521.304,00
21	EJA (NOTURNO) - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SERVIÇO	301.600	R\$ 4,28	R\$ 1.290.848,00	R\$ 6,14	R\$ 1.851.824,00	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS	R\$ 5,00	R\$ 1.508.000,00	R\$ 5,00	R\$ 1.508.000,00	R\$ 4,50	R\$ 1.357.200,00	R\$ 5,50	R\$ 1.658.800,00	R\$ 4,86	R\$ 1.465.776,00
22	KIT LANCHE ALUNO - PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	SERVIÇO	500.000	R\$ 4,41	R\$ 2.205.000,00	R\$ 8,11	R\$ 4.055.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA	R\$ 6,15	R\$ 3.075.000,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 6,50	R\$ 3.250.000,00	R\$ 5,41	R\$ 2.705.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO																	R\$	34.853.122,00

Lauro de Freitas, 26 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ilana Santos dos Santos
Agente de Planejamento
Matrícula: 126097

Ilana Santos dos Santos
Coordenação Geral
PMLF/SEMED Mat 126097





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 02641/2026	Modalidade: Pregão Eletrônico
----------------------------	-------------------------------

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênico sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir as demandas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de alimentação escolar adequada, segura e de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, do desenvolvimento físico e cognitivo, bem como para o adequado desempenho escolar dos estudantes.

A alimentação escolar constitui política pública essencial no âmbito educacional, sendo instrumento fundamental para assegurar condições mínimas de permanência e aprendizagem dos alunos, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, torna-se imprescindível que o Município assegure a oferta regular de refeições balanceadas e preparadas em conformidade com as normas sanitárias e nutricionais vigentes.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa garantir a execução adequada de todas as etapas relacionadas à alimentação escolar, incluindo o fornecimento de gêneros alimentícios, preparo, manuseio, armazenamento, transporte e distribuição das refeições, observando rigorosamente as condições higiênico-sanitárias exigidas pela legislação vigente, bem como as diretrizes nutricionais aplicáveis.

Ademais, a contratação contempla o fornecimento de todos os insumos necessários, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada e supervisão técnica para execução dos serviços, assegurando maior eficiência na prestação do serviço e padronização dos procedimentos adotados nas unidades escolares da rede municipal.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se medida necessária para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de alimentação escolar, garantindo que os alunos da rede municipal recebam refeições adequadas, preparadas com segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A pesquisa de preços foi iniciada em 06 de março de 2026, por meio da publicação do Edital de Cotação Prévia no Diário Oficial do Município, com a finalidade de conferir





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

publicidade ao certame e oportunizar a participação de potenciais fornecedores mediante a apresentação de propostas.

Verificada a insuficiência de propostas válidas na primeira publicação, procedeu-se à republicação do aviso em 17 de março de 2026, com o intuito de ampliar a competitividade do procedimento e viabilizar a obtenção de número adequado de cotações válidas, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade.

METODOLOGIA APLICADA

☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra:

3 FONTE DE PESQUISA

☒ I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

☒ II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☒ IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4 ANÁLISE DA PESQUISA

A presente Análise da Pesquisa de Preços tem por objetivo examinar os dados coletados no mercado, avaliar a compatibilidade dos valores praticados e subsidiar a definição do valor estimado da contratação, assegurando a regular instrução do procedimento licitatório.

O objeto da contratação, ao abranger não apenas o fornecimento de gêneros alimentícios, mas também o preparo, o manuseio e a distribuição da alimentação escolar em condições higiênico-sanitárias adequadas, configura-se como um serviço complexo e contínuo. Essa natureza integrada impacta diretamente a disponibilidade dos insumos, a logística de abastecimento e a estrutura operacional necessária à sua execução.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que a contratada disponha de capacidade técnica e operacional para gerenciar todas as etapas do processo, incluindo aquisição, armazenamento, controle de qualidade, preparo e distribuição dos alimentos, além da disponibilização de mão de obra qualificada e supervisão adequada.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adicionalmente, a formação de preços deve considerar não apenas os custos dos gêneros alimentícios, mas também despesas com pessoal, transporte, armazenamento, equipamentos, utensílios e controle sanitário. A ausência de planejamento adequado pode comprometer a regularidade do fornecimento e a qualidade da alimentação ofertada aos alunos.

Para fins de apuração do valor estimado da contratação, foi adotada metodologia baseada na composição de custos a partir dos valores unitários obtidos em diferentes fontes de pesquisa, incluindo o Banco de Preços, fornecedores do ramo e o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Destaca-se que para chegar ao valor de referência os valores oriundos do PNCP foram utilizados apenas para três itens específicos — lanche matutino e vespertino (creche parcial), desjejum e almoço (creche integral) — tendo em vista que, para os demais itens, os preços coletados apresentaram-se superiores aos valores obtidos nas demais cotações junto a fornecedores, não refletindo, portanto, a realidade de mercado mais vantajosa para a Administração.

Para a definição dos valores de referência, procedeu-se à análise individualizada dos preços unitários de cada item, com a exclusão de valores excessivamente elevados, de modo a evitar distorções na estimativa. Na sequência, foi adotada a média aritmética dos valores considerados válidos e compatíveis com o mercado, como critério para definição do preço unitário de referência de cada item.

As informações obtidas foram analisadas criticamente, considerando a compatibilidade entre os valores apresentados, as condições de execução, a abrangência dos serviços e a realidade de mercado, de modo a subsidiar a estimativa de preços da contratação pretendida.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada é suficiente e adequada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e eficiência, e conferindo segurança técnica à continuidade do procedimento licitatório.

ANEXOS

Para fins de comprovação das informações, dados de mercado e conclusões constantes na presente Análise da Pesquisa de Preços, encontram-se anexados aos autos os seguintes documentos:

A documentação comprobatória anexa contempla relatório extraído do Banco de Preços, bem como consulta aos valores disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em consonância com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, além de registros de e-mails encaminhados a fornecedores para solicitação de cotações que não obtiveram resposta.

Constam, ainda, as cotações obtidas diretamente junto a fornecedores que manifestaram interesse e apresentaram propostas formais e atualizadas.

Para fins de verificação da idoneidade e regularidade jurídica dos fornecedores consultados, constam anexos os respectivos comprovantes de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em observância às boas práticas de planejamento da contratação pública e aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

transparência.

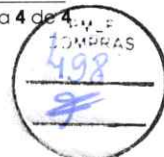
Integra, igualmente, a cópia do Contrato Administrativo, nº 007/2021, e de seus termos aditivos, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e a empresa LPATSA – Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos LTDA, utilizado como parâmetro complementar para a análise comparativa de preços de mercado.

Diante da análise realizada, conclui-se que o valor estimado foi apurado conforme os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Lauro de Freitas, 26 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Ilana Santos dos Santos
Agente de Planejamento
Matrícula: 126097





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Setor/Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação / SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênicas sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Servidor Responsável: Namile Costa Rezende

Mat.: 126.552

GESTÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela gestão do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Servidor Responsável: Francisco Lima dos Santos Junior

Mat.: 126.245

Lauro de Freitas - BA, 03 de março 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / COMPRAS


Namile Costa Rezende
Mat.: 126.552

Namile Costa Rezende
NUTRICIONISTA - SEMED
CRN/5 19878 / Mat.: 126552

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / COMPRAS


Francisco Lima dos Santos Junior
Mat.: 126.245





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 024, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do gestor de contratos e convênios para a Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, com efeitos a partir de 28.04.2025, o servidor FRANCISCO LIMA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 126245 para responder como Gestor de Contratos e Convênios na estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 16 de maio de 2025.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária – Chefe da Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SEMED Nº 34, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Fiscal de Contratos da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a senhora Namile Costa Rezende, matrícula nº 122734, para atestar notas de pagamento e responder pelo expediente de Fiscal dos Contratos de Serviços relacionados com a Alimentação Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 24 de julho de 2025.

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal da Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 34, DE 24 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Fiscal de Contratos da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a senhora Namile Costa Rezende, matrícula nº 126552, para atestar notas de pagamento e responder pelo expediente de Fiscal dos Contratos de Serviços relacionados com a Alimentação Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lauro de Freitas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 25 de agosto de 2025.

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal da Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Marcelo Gonçalves de Abreu
Secretário-Chefe da Casa Civil



MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Art. 16 da Lei nº 101/00			
Evento	Descrição evento:		
Processo Nº 02641/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELO PREPARO EM TODAS AS FASES, MANUSEIO, E DISTRIBUIÇÃO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, SUPERVISÃO E MÃO DE OBRA PARA SUPRIR A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAURO DE FREITAS.		
PRAZO	12 meses		
ESTIMATIVA DAS DEPSESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027			
Descrição	2026	2027	
Valor a ser executado	R\$ 3.000.000,00	R\$ 31.853.122,00	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	Valor Estimado	Orçamento Previsto	(A/B)
2026 (Tesouro)	R\$ 3.000.000,00	R\$ 143.168.500,00	2,095%
2027	R\$ 31.853.122,00	R\$ 1.573.423.257,00	2,024%
Coluna B: 2026 refere-se ao previsto na LOA – apenas fonte de recurso própria da educação. Em 2027 indica a previsão da LDO de todas as fontes de recursos do município.			

A despesa acima estimada está em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual nº 2.161 de 30 de dezembro de 2025, com a Lei Municipal que institui o Plano Plurianual nº 2.160 de 30 de dezembro de 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.139 de 23 de julho de 2025.

Assim, declaro na competência de Ordenador de Despesa, que a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lauro de Freitas, 25 de março de 2026.

Tamires Silva de Andrade
 Secretária Municipal de Educação
 PMLF / SEMED
 Mat. 12.0805-3

Tamires Silva de Andrade
 Secretária Municipal Educação
 Lauro de Freitas





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 2.142, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competências para ordenadores de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, estabelece atribuições e responsabilidades dos titulares das unidades administrativas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delegada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a competência de ordenamento de despesas aos Secretários(as) Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador(a) Geral do Município e Controlador(a) Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

§ 1º Considera-se ordenador de despesas a autoridade cujos atos resultarem na emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos do Município, ou pelos quais este responda.

§ 2º Excluem-se da delegação prevista no *caput* as competências exclusivas do (a) Chefe do Poder Executivo Municipal que não admitam delegação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 3º A delegação prevista neste artigo estende-se aos substitutos legais, enquanto durarem os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica, afastamentos legais ou agenda oficial fora da sede do Município.

Art. 2º Compete aos ordenadores de despesas:

I – autorizar as despesas oriundas de suas Unidades e dos Fundos a elas vinculados;

II – assinar contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres, designando formalmente servidor para acompanhá-los e fiscalizá-los, bem como emitir ordens de serviço, paralisação e reinício de execução contratual;





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

III – autorizar empenhos, liquidações e pagamentos;

IV – observar, no âmbito de sua competência, as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente o artigo 63, bem como da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei de Licitações e Contratos vigente;

V – planejar as contratações e acompanhar a gestão dos contratos administrativos e demais instrumentos congêneres firmados pelas respectivas Unidades.

§ 1º Não se incluem nas competências dos ordenadores de despesas:

I – operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que são de competência privativa do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

II – Atos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, móveis ou imóveis, aquisição de bens imóveis e cessão de pessoal.

§ 2º As competências delegadas por esta Lei poderão ser avocadas, de forma específica ou genérica, pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem a devida disponibilidade orçamentária.

§ 1º Considera-se ordenada a despesa, para os fins desta Lei, a partir do registro, em sistema próprio, da respectiva requisição de compra ou serviço, sendo responsável o titular da unidade cuja dotação orçamentária for utilizada.

§ 2º As notas de empenho deverão conter, em campo apropriado, o nome do ordenador de despesa, o respectivo cargo e a indicação de que a competência é exercida por força desta Lei.

§ 3º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 4º Os Secretários(as) Municipais, Procurador(a) Geral do Município, Controlador(a) Geral do Município e seus substitutos legais respondem civil, administrativa e criminalmente pelas despesas por eles ordenadas e pelos pagamentos autorizados.

Art. 5º O(a) Controlador(a) Geral do Município deverá comunicar formalmente ao(à) Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer descumprimento das disposições desta Lei de que venha a ter conhecimento.





MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2641/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação escolar, responsável pelo preparo em todas as fases, manuseio e distribuição em condições higiênico sanitárias adequadas, mediante o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e mão de obra para suprir a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Lauro de Freitas/BA.

DESPACHO

À Coordenação de Contratos

Encaminha-se o processo em epígrafe (Processo nº 2641/2026), de interesse da unidade demandante Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para análise e emissão da Solicitação de Despesa em análise, a ser elaborada em conformidade com a Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro constante nos autos do processo.

Após análise e manifestação, solicita-se a devolução dos autos para prosseguimento do feito.

Lauro de Freitas, 26 de março de 2026

Léssia Alves de Melo

Agente de Planejamento

Matrícula nº 127797

